



Institui o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, denominado Cultura com Vida, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura, criado pela Lei nº 4.847, de 23 de abril de 2013.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei e com fundamento nos art. 54 e 55, incisos I e II, da Lei nº 4.847, de 23 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.899/2022, **DECRETO**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura, criado pela Lei nº 4.847, de 23 de abril de 2013, o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, denominado Cultura com Vida, com a finalidade de proporcionar o acesso de crianças, jovens, adultos e idosos a atividades de formação artística e cultural em diversas linguagens, na interface de ações transversais e de qualificação, através de iniciativas das secretarias municipais, políticas públicas, grupos e produtores culturais do município de Mauá.

Parágrafo único. A Secretaria de Cultura e Juventude articulará o envolvimento com as secretarias de Esportes e Lazer, Educação, Promoção Social e Saúde, para a execução das ações do PROMFAC, visando ao desenvolvimento de políticas públicas de cultura, de forma intersetorial e transversal.

Art. 2º O PROMFAC promoverá a formação em três linhas de ação, de forma a atender as demandas de aperfeiçoamento e capacitação, tanto de gestores, quanto de entidades, artistas, crianças, jovens, adultos e idosos.

Art. 3º O objetivo geral do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, é promover a formação artística cultural de agentes, produtores culturais, crianças, jovens, adultos e idosos do município de Mauá, através da transversalidade, envolvendo as secretarias de Cultura e Juventude, Esportes e Lazer, Educação, Promoção Social e Saúde.

Art. 4º São objetivos específicos do PROMFAC:

- I – desenvolver o Programa em três linhas de atuação: formação para agentes de política cultural; formação técnica para produtores culturais; e formação artística e cultural para crianças, jovens, adultos e idosos;
- II – promover a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- III – promover formação nas áreas técnica e artística, para organizações da sociedade civil, produtores, setores culturais da iniciativa privada, artistas, pesquisadores e demais interessados;
- IV – desenvolver programas de formação cultural para crianças e jovens, com acesso a cursos e oficinas em diversas linguagens artísticas e culturais, como música, teatro, dança, artes plásticas e visuais, capoeira, entre outras de interesse desse público, com a transmissão de valores humanos e cidadãos, nos bairros e comunidades;



- V – desenvolver atividades de formação para produtores culturais nas seguintes áreas: elaboração, gestão e prestação de contas de projetos culturais; sustentabilidade e inovação; inventário de bens culturais; políticas públicas de cultura; portfólio de ações culturais; captação de recursos; educação patrimonial; gestão participativa, entre outros;
- VI – articular, com os demais municípios do Grande ABCDMRR, encontros de formação e troca de experiências;
- VII – realizar projetos de formação de público, em parceria com organizações, entidades e escolas;
- VIII – incentivar e desenvolver atividades colaborativas com as escolas na realização de atividades de formação de público, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 5º As secretarias municipais envolvidas no PROMFAC, terão as seguintes atribuições na execução do programa:

- I – Secretaria de Cultura e Juventude:
 - a) coordenação geral do programa;
 - b) contratação de profissionais;
 - c) organização das oficinas;
 - d) aquisição de materiais;
 - e) capacitação dos agentes culturais do município.
- II – Secretaria de Esportes e Lazer:
 - a) cessão dos espaços para realização das oficinas e projetos;
 - b) divulgação das oficinas nos espaços;
 - c) indicação de alunos;
 - d) auxílio da aquisição de materiais;
 - e) auxílio na contratação de profissionais.
- II – Secretaria de Educação:
 - a) cessão dos espaços para realização das oficinas e projetos;
 - b) divulgação nas escolas;
 - c) indicação de alunos;
 - d) auxílio da aquisição de materiais;
 - e) auxílio na contratação de profissionais.
- IV – Secretaria de Promoção Social:
 - a) cessão dos espaços para realização das oficinas e projetos;
 - b) divulgação das oficinas nos espaços;
 - c) indicação de alunos;
 - d) auxílio da aquisição de materiais;
 - e) auxílio na contratação de profissionais;
 - f) desenvolvimento de oficinas.
- V – Secretaria de Saúde:
 - a) cessão dos espaços para realização das oficinas e projetos;
 - b) divulgação das oficinas nos espaços.



DECRETO Nº 9.051, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

3/4

Art. 6º Ficam, a partir do PROMFAC, criados o Coral Municipal de Mauá, a Companhia Municipal de Dança de Mauá e a Companhia Municipal de Teatro de Mauá, com o objetivo de fomentar a cultura local por meio de aulas gratuitas, inseridos no Projeto Oficinas Culturais de Mauá.

Art. 7º Poderão ser firmadas parcerias com conselhos municipais, empresas e segmentos da sociedade civil.

Art. 8º O monitoramento e avaliação do PROMFAC será feito através de conteúdo programático, de lista de presença, de fotos das oficinas, relatórios, *workshops* e de outras atividades que forem desenvolvidas na formação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias das secretarias envolvidas, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 8 de agosto de 2022.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania



LEANDRO OLIVEIRA DIAS
Secretário interino de Cultura e Juventude
e interino de Esportes e de Lazer



MAURICIO LEME DA SILVA
Secretário Adjunto de Educação



XÊNIA PEDROSA DE SOUSA DÍSPORE
Secretária de Promoção Social



CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/